



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 197
QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2008

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Portaria

Despachos

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direcção Regional da Educação

Página 8469

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



Direcção Regional do Desporto

Direcção Regional da Juventude

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Direcção Regional da Habitação

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despachos

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Centro de Saúde de Angra do Heroísmo

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**

Portaria n.º 953/2008 de 15 de Outubro de 2008

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 12 de Abril e de acordo com o n.º 7 do artigo 6.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 40/2002, de 16 de Maio.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo seu Presidente, atribuir os seguintes apoios:

S. Miguel

Sociedade Filarmónica Marcial Troféu – Curso de Educação Extra-Escolar – Formação Musical – Instrumentos de Sopros – (1.ª fase) Abril/ 2007 – 750€

Sociedade Filarmónica Marcial Troféu – Curso de Educação Extra-Escolar – Formação Musical – Instrumentos de Sopros – (2.ª fase) Abril/ 2007 – 750€

Associação Cultural e Desportiva Maré Viva - Curso de Educação Extra-Escolar – Formação Musical – Instrumentos de Corda – (1.ª fase) Abril/ 2007 – 750€

Associação Cultural e Desportiva Maré Viva - Curso de Educação Extra-Escolar – Formação Musical – Instrumentos de Corda – (2.ª fase) Abril/ 2007 – 750€

Associação Cultural Recreativa e Desportiva do Pico da Pedra - Curso de Educação Extra-Escolar – Formação Musical – Instrumentos de Sopros – (2.ª fase) Set./ 2007 – 750€

Terceira

Sociedade Filarmónica Recreio dos Lavradores - Curso de Educação Extra-Escolar – Formação Musical - Instrumentos de Sopros – (1.ª fase) Abril/ 2007 – 750€

Sociedade Filarmónica Recreio dos Lavradores - Curso de Educação Extra-Escolar – Formação Musical - Instrumentos de Sopros – (2.ª fase) Abril/ 2007 – 750€

Sociedade Recreativa e Musical de São Sebastião - Curso de Educação Extra-Escolar – Formação Musical - Instrumentos de Sopros – (2.ª fase) Abril/ 2006 – 750€

São Jorge

Sociedade Lusitânia Clube Recreio Velense – Curso de Educação Extra-Escolar – Formação Musical - Instrumentos de Sopros – (1.ª fase) Abril/ 2008 – 750€

**JORNAL OFICIAL****Pico**

Sociedade Filarmónica União Ribeirense – Curso de Educação Extra-Escolar – Formação Musical - Instrumentos de Sopra – (2.ª fase) Set./ 2007 – 750€

Sociedade Filarmónica Liberdade do Cais do Pico – Curso de Educação Extra-Escolar – Formação Musical - Instrumentos de Sopra – (1.ª fase) Abril/ 2008 – 750€

6 de Outubro de 2008. - O Presidente do Governo Regional, em Exercício, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*, Secretário Regional da Agricultura e Florestas.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Despacho n.º 990/2008 de 15 de Outubro de 2008**

1-No uso das competências conferidas pelo n.º 1 do artigo 5.º, da alínea e) do n.º 6 e da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, e nos termos do n.º 1 do artigo 26.º, da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º e do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, diploma que estabelece as regras e os princípios gerais em matéria de duração e horário de trabalho na Administração Pública, confirmo a autorização para a realização de trabalho extraordinário para além do limite normal diário e em dias de descanso semanal, pelo funcionário do quadro de pessoal da Inspeção Regional das Actividades Culturais dos Açores, Inspector Adjunto Alberto Branco Cordeiro Toste Machado, no âmbito das competências próprias previstas no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2001/A, de 27 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2003/A, de 13 de Fevereiro.

2-O trabalho extraordinário referido no número anterior reporta-se ao período compreendido entre as 21,30 horas do dia 26 de Setembro e as 01.00 horas do dia 27 de Setembro de 2008 (3 horas e trinta minutos).

6 de Outubro de 2008. - O Presidente do Governo Regional, Em Exercício, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*, Secretário Regional da Agricultura e Florestas.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**

Despacho n.º 991/2008 de 15 de Outubro de 2008

Considerando os objectivos do Governo Regional de prosseguir as intervenções que visam a defesa e valorização do património arquitectónico e cultural da Região, e a necessidade de realização de obras de Conservação e Beneficiação das Instalações do Museu Carlos Machado, sedado no Antigo Convento de Santo André em Ponta Delgada, foi a Direcção Regional da Cultura, por meu Despacho datado de 24 de Julho de 2008, autorizada proceder à abertura de um procedimento por concurso limitado sem publicação de anúncio, com vista à adjudicação da empreitada para a realização dos ‘Trabalhos Complementares de Conservação e Beneficiação do Museu Carlos Machado’, pelo valor global estimado de € 124.699,47 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e nove euros e quarenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Considerando a concordância com o relatório final da Comissão que procedeu à análise das propostas, efectuada segundo os critérios fixados no processo de concurso, no qual concluem, como sendo a mais vantajosa, a proposta apresentada pela Empresa “Teixeira Duarte, Engenharia e construções SA.” no valor de € 123.704,92 (cento e vinte e três mil, setecentos e quatro euros e noventa e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e com um prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias;

Considerando que a despesa se encontra prevista no Orçamento da Região Autónoma dos Açores, inscrita na Alínea F Museus, Bibliotecas e Arquivos, Programa 4, Projecto 4.2, do Plano Regional 2008.

Considerando, que foram cumpridos todos os trâmites legais para que possa proceder-se à adjudicação da empreitada causa;

Considerando, ainda, que importa flexibilizar e imprimir celeridade aos mecanismos de decisão dos procedimentos de concurso para adjudicação de fornecimentos de bens e serviços e, consequentemente, delegar nos responsáveis pelos diversos departamentos governamentais as competências que, em função das matérias e da legislação em vigor, se mostrem adequadas para o efeito;

Assim, no uso das competências conferidas pelas alíneas *b)* e *z)* do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto no n.º 4, na alínea *e)* do n.º 6, do artigo 5.º e na alínea *b)* do n.º 1, do artigo 16.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, conjugado com a alínea *d)* do n.º 1 e n.º 2 do artigo 18.º e com o artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2007/A, de 27 de Dezembro, com a alínea *d)*

**JORNAL OFICIAL**

do n.º 1 do artigo 170, do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2008/A, de 28 de Janeiro, e nos termos do disposto nos artigos 4.º, 5.º e 27.º, todos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no n.º 1 do artigo 47.º, no n.º 1 do artigo 105.º, no n.º 1 do artigo 110.º e nos artigos 116.º a 120.º, todos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, decido o seguinte:

1-Adjudicar à Empresa “Teixeira Duarte, Engenharia e Construções, S.A.” a empreitada de Trabalhos Complementares de Conservação e Beneficiação do Museu Carlos Machado, pelo valor de € 123.704,92 (cento e vinte e três mil, setecentos e quatro euros e noventa e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e com um prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias;

2-Delegar no Director Regional da Cultura, as competências para autorizar a correspondente despesa, para aprovar a minuta do contrato a celebrar, autorizar a sua celebração e para outorgar no mesmo em nome e representação da entidade adjudicante, bem como, para praticar todos os actos subsequentes que, nos termos da lei, sejam cometidos à entidade adjudicante.

3-O presente despacho produz efeitos imediatos.

6 de Outubro de 2008. - O Presidente do Governo Regional, em Exercício, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*, Secretário Regional da Agricultura e Florestas.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 1345/2008 de 15 de Outubro de 2008**

Por despacho da Directora Regional de 6 de Outubro de 2008, ao abrigo dos artigos 38.º e 39.º do Estatuto do Pessoal Não Docente do Sistema Educativo Regional, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2006/A, 21 de Março, são providas ao nível 2 da carreira de auxiliar de acção educativa, precedendo concurso, as auxiliares de acção educativa de nível 1, do quadro de pessoal não docente da Escola Básica Integrada da Horta, sendo posicionados no novo escalão e respectivo índice remuneratório, com efeitos a 1 de Novembro de 2008:

Candidatas	Escalão	Índice
Marlene Maria Vargas da Silva Matos	1	204
Maria Madalena da Silveira Garcia	1	204
Regina de Fátima Dutra Medeiros Goulart	1	204

**JORNAL OFICIAL**

7 de Outubro de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DO DESPORTO**Aditamento n.º 79/2008 de 15 de Outubro de 2008****1º Aditamento ao Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo n.º 67/2007**

Considerando que no Contrato-Programa celebrado, em Outubro de 2007, entre a Secretaria Regional da Educação e Ciência e a Casa do Povo do Porto Judeu respeitante ao apoio para a realização de obras de adaptação de um edifício a pavilhão desportivo, o relatório final de execução da obra, obrigatoriamente acompanhado de documentos comprovativos de despesas efectuadas, pelo menos no valor global do apoio concedido, deveria ser apresentado até 31 de Julho de 2008;

Considerando que, por razões que se prenderam com a feitura do projecto de arquitectura, estando somente neste momento a decorrer o concurso público, provocando assim um atraso significativo no início das obras, não foi possível à Casa do Povo do Porto Judeu iniciar a obra em causa nos prazos estabelecidos no Contrato-programa;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Secretaria Regional da Educação e Ciência, adiante designada por SREC, como primeiro outorgante, devidamente representada por José Gabriel do Álamos Meneses, Secretário Regional e a Casa do Povo do Porto Judeu, adiante designado por CPPJ, como segundo outorgante, devidamente representado por João Carlos Castro Tavares, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao Contrato-Programa:

Cláusula 1.ª**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração das cláusulas 2.ª, 5.ª e 6.ª do Contrato-Programa n.º 67/2007, que passam a ter a seguinte redacção:

Cláusula 2.ª**Período de Vigência**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e termina a 31 de Dezembro de 2009.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 5.^a**Prazos e moras no cumprimento**

1 – No contexto do objecto definido na cláusula 1.^a, o segundo outorgante assume, pelo presente contrato-programa, a responsabilidade pela conclusão integral da obra até 30 de Junho de 2009.

.....

.....

Cláusula 6.^a**Obrigações do segundo outorgante**

2.º - Apresentar o relatório final de execução da obra, obrigatoriamente acompanhado de documentos comprovativos das despesas efectuadas, pelo menos no valor global do apoio concedido, até 31 de Julho de 2009

.....

.....

30 de Setembro de 2008. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Porto Judeu, *João Carlos Castro Tavares*.

D.R. DO DESPORTO**Rectificação n.º 97/2008 de 15 de Outubro de 2008**

É rectificado o extracto de despacho publicado com n.º 698/2008 no Jornal Oficial, II série, n.º 83 de 2 de Maio de 2008, p. 3498, onde se lê:

“Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A de 06 de Setembro, são atribuídas as seguintes participações financeiras:”, deverá ler-se:

“Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, são atribuídas as seguintes participações financeiras:”.

8 de Outubro de 2008. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA JUVENTUDE**

Despacho n.º 992/2008 de 15 de Outubro de 2008

Nos termos do ponto 1, do artigo 8.º do Regulamento dos Postos de Informação Juvenil publicado na Portaria n.º 70/2008 de 14 de Agosto de 2008, designo como bolseiros da Rede Regional de Informação Juvenil, os jovens:

- Ana Carina Pontes Medeiros;
- Pedro Miguel Freitas Lima;
- Cátia Mendes Morais.

03 de Outubro de 2008. - O Director Regional, *Bruno Miguel Correia Pacheco*.

D.R. DA HABITAÇÃO

Rectificação n.º 98/2008 de 15 de Outubro de 2008

É rectificado o extracto da portaria abaixo indicada do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, publicada no Jornal Oficial II série n.º 190, de 6 de Outubro de 2008, Extracto de Portaria n.º 411/2008, de 6 de Outubro de 2008, onde se lê:

“...262/DRH/2008”; deverá ler-se:

“...263/DRH/2008”.

8 de Outubro de 2008. - O Director Regional de Habitação, *José Olivério Moniz da Ponte*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 993/2008 de 15 de Outubro de 2008

Considerando que pela Resolução n.º 91/2008, de 23 de Junho, foram conferidos ao Secretário Regional da Economia os poderes necessários para intervir em nome e representação da Região Autónoma dos Açores nos processos de expropriação necessários à empreitada de reforço do abastecimento de água ao aeroporto da ilha do Pico, bem como a autorização para proceder à delegação desses poderes;

Considerando que a tramitação inerente ao processo de expropriação envolve diversas diligências e notificações;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a delegação e subdelegação de poderes constitui um instrumento que permite assegurar a celeridade, a economia e a eficiência dos procedimentos e decisões da Administração;

Assim, no uso dos poderes que me são conferidos pelos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo e em conformidade com o n.º 3 da Resolução n.º 91/2008, de 23 de Junho, determino o seguinte:

Subdelegar competências no Chefe de Divisão dos Serviços da Ilha da Secretaria Regional da Economia no Pico, Eng.º Técnico Agrário Roberto Madruga Soares para, nos termos dos artigos 20.º e 22.º da Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, representar a Região Autónoma dos Açores nos autos de posse administrativa.

03 de Outubro de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

S.R. DA ECONOMIA**Despacho n.º 994/2008 de 15 de Outubro de 2008**

Considerando que pelo n.º 3 da Resolução n.º 91/2008, de 23 de Junho, foram conferidos ao Secretário Regional da Economia os poderes necessários para intervir em nome e representação da Região Autónoma nos processos de expropriação necessários à construção de um reservatório de água para garantir o abastecimento do aeroporto da ilha do Pico;

Considerando que a tramitação inerente ao processo de expropriação envolve diversas diligências e notificações;

Considerando que a delegação e subdelegação de poderes constituem um instrumento que permite assegurar a celeridade, a economia e a eficiência dos procedimentos e decisões da Administração;

Assim, no uso dos poderes que me são conferidos pelos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo e em conformidade com o n.º 3 da Resolução n.º 107/2005, de 07 de Julho, determino o seguinte:

Subdelegar competências no Chefe de Divisão dos Serviços de Ilha da Secretaria Regional da Economia no Pico, Roberto Madruga Soares para, nos termos dos artigos 20.º e 22.º da Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, representar a Região Autónoma dos Açores nos autos de posse administrativa.

3 de Outubro de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA ECONOMIA****Despacho n.º 995/2008 de 15 de Outubro de 2008**

Considerando que por meu Despacho n.º 995/2008 de 15 de Outubro de 2008, foram subdelegados na Directora Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos, Dra. Luísa Maria Estrela Rego Miranda Schanderl os poderes para representar a Região Autónoma dos Açores na escritura de compra e venda de um prédio rústico com a área de 1.864 m2, sito ao lugar do Lagido, na freguesia de Santa Luzia, e inscrito a favor de Serafim da Silva Ferreira Serpa, c.c. Maria Elvira da Silva Ávila de Serpa.

Considerando que a Dra. Luísa Maria Estrela Rego Miranda Schanderl já não exerce aquelas funções, e que nessa sequência importa alterar não só alterar n.º 1 do referido despacho, bem como a minuta de escritura;

Assim, nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

1. Alterar o n.º 1 do Despacho n.º 995/2008 de 15 de Outubro de 2008, nos seguintes termos:

“Subdelego poderes no Chefe de Divisão dos Serviços da Ilha da Secretaria Regional da Economia no Pico, Eng.º Técnico Agrário Roberto Madruga Soares, para, nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, representar a Região Autónoma dos Açores na escritura de compra e venda de um prédio rústico, com a área de 1.864 m2, sito ao lugar do Lagido, na freguesia de Santa Luzia, do concelho de São Roque do Pico, inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 10, descrito na Conservatória do Registo Predial de São Roque do Pico sob o n.º 778/28042003, freguesia de Santa Luzia, e inscrito a favor de Serafim da Silva Ferreira Serpa, c.c. Maria Elvira da Silva Ávila de Serpa, pela inscrição G-1, Ap. 03/280403, a adquirir pelo valor de nove mil, trezentos e quarenta euros (€ 9.340), destinado à “Instalação do Sistema de Sinalização Luminosa da Pista do Aeródromo do Pico”.

2. Alterar o segundo parágrafo da minuta de escritura de compra e venda em anexo ao despacho n.º 751/2006, de 25 de Julho de 2006, nos seguintes termos:

“Em segundo lugar: Roberto Madruga Soares, casado, natural do lugar Terras, Lajes do Pico, do Concelho de Ponta Delgada, residente no Caminho de Cima, Freguesia das Ribeiras, concelho das Lajes do Pico, titular do Bilhete de Identidade número quatro milhões, setecentos e trinta e cinco mil novecentos e noventa e sete, (4735997) emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo em trinta e um de Outubro de dois mil e seis, em representação da Região Autónoma dos Açores, pessoa colectiva número quinhentos e doze milhões, quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco (512047855), com poderes bastantes para o acto, os quais lhe foram delegados por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional da Economia, datado de três de Outubro de dois mil e oito.”.



JORNAL OFICIAL

3 de Outubro de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 996/2008 de 15 de Outubro de 2008

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1-Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2-Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE), nos termos da alínea e) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho, ou pelo Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
238-P/2008	Antero Botelho Costa	Ponta Delgada	S. Miguel	€ 6.547,83	€ 6.547,83	€ 1.000,00

7 de Outubro de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

CENTRO DE SAÚDE DE ANGRA DO HEROÍSMO

Extracto de Despacho n.º 1346/2008 de 15 de Outubro de 2008

Por despacho do Conselho de Administração de 25 de Setembro de 2008, foi nomeada para a categoria de assistente administrativa principal, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A de 31 Julho, do Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 Dezembro com a alteração introduzida pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho e Despachos Normativos n.º 147/91 de 13 Agosto e n.º 111/96 de 27 de Junho, Marta de Fátima Lima Rodrigues.

**JORNAL OFICIAL**

30 de Setembro de 2008. - Pelo Conselho de Administração, A Vogal Administrativa, *Maria Fátima Soares Vieira*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 478/2008 de 15 de Outubro de 2008**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Novodia “Associação de Apoio à Mulher e Jovens em Risco”, ilha de São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Novodia “Associação de Apoio à Mulher e Jovens em Risco”,
Proceder à realização de obras de reparação nas janelas e aquisição de vídeo porteiro.
Executar o referido até fins do mês de Dezembro de 2008.
Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

O Novodia “Associação de Apoio à Mulher e Jovens em Risco”, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 1.121,00€ (mil cento e vinte e um euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

08 de Agosto de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Costa*. - A Presidente da Direcção do Novodia “Associação de Apoio à Mulher e Jovens em Risco”, *Paulo Vitorino Fontes*.

**JORNAL OFICIAL****CENTRO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DE ANGRA DO HEROÍSMO**

Extracto de Despacho n.º 1347/2008 de 15 de Outubro de 2008

Por despacho da directora do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, de 24 de Setembro de 2008, conforme delegação de competências:

José Eduardo Correia dos Santos Dixo, é nomeado, com efeitos a partir de 24 de Setembro de 2008, no lugar de ingresso, com a categoria de técnico superior de 2.ª classe, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, serviço do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social.

Com efeitos a partir de 24 de Setembro de 2008.

Não é objecto de Fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

24 de Setembro de 2008. – A Chefe de Repartição, *Maria Marcelina da Silva Alves*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 954/2008 de 15 de Outubro de 2008

Considerando a importância das estruturas representativas dos agricultores, que têm por objectivo melhorar e potenciar a prestação de serviços diversos e fortalecer a actividade dos seus associados;

Considerando que algumas estruturas representativas dos agricultores têm mantido serviços essenciais ao fortalecimento e melhoramento da assistência técnica aos seus associados;

Considerando que esses organismos representativos devem estar dotados de infra-estruturas capazes de responder aos desafios que hoje se colocam aos agricultores;

Considerando por último, a necessidade de dinamizar e melhorar o crescimento, a produtividade e a modernização das explorações agro-pecuárias;

Considerando que, através de um Protocolo celebrado em Setembro de 2008, entre a Secretaria Regional de Agricultura e Florestas e a Associação de Agricultores da ilha Graciosa, foi estabelecido que esta Secretaria Regional apoiaria financeiramente aquela Associação, no âmbito da prossecução do objecto do mesmo;

**JORNAL OFICIAL**

Assim, o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, em cumprimento da Cláusula Quarta do Protocolo acima mencionado e ao abrigo do disposto na alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo, na alínea b) do artigo 12.º, conjugada com a alínea a) do n.º1 do artigo 2.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, determina o seguinte:

1 - É atribuído à Associação de Agricultores da ilha Graciosa um subsídio a fundo perdido no valor de € 35 000 (trinta e cinco mil euros), com vista a apoiar a Associação no âmbito da prestação de serviços essenciais ao sector agrícola.

2 - Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – fomento agrícola, projecto 7.4 – reduzir os custos da exploração agrícola, Acção 7.4.4 – apoio às organizações de produtores, classificação económica 04.07.01 – transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

30 de Setembro de 2008. - O Secretário Regional Da Agricultura Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.